



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N° 02/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei nº 55/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Relator: Vereador Hermes Pereira Júnior

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), em suas ações.

O projeto visa aplicar recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais (Propostas nº 07002/2024-06 e 07005/2024-08) para:

1. Aquisição de micro-ônibus para transporte sanitário, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhetos mil reais) através do Deputado Estadual Jean Mendonça;

2. Aquisição de medicamentos hospitalares, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através do Deputado Estadual Cássio Gois.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Conforme dispõe o **art. 62 do Regimento Interno**, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre a conformidade constitucional e legal dos projetos.

O crédito adicional suplementar é financiado por **excesso de arrecadação** (Art. 43, II, da Lei 4.320/64), conforme comprovado pelos documentos anexos (Planos de Trabalho, Resolução CIB nº 604/2024, e comprovantes de disponibilidade orçamentária).

O Art. 165, §8º da CF/88 e dispositivos correlatos da LOM autorizam a abertura de créditos adicionais. Dessa forma, a destinação dos recursos à saúde está alinhada ao **Art. 198 da CF/88** e à **Lei Complementar 141/2012**, que regulamenta emendas parlamentares no SUS.

Cabe salientar que, o projeto foi aprovado pelo **Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 004/2025)**, atendendo ao controle social (Lei 8.142/90).

Os recursos são provenientes de transferências fundo a fundo (Fundo Estadual para o Municipal), conforme Portaria SESAU nº 7940/2024.

Hermes Pereira Júnior

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 05 de maio de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)

C.L.J.R.F - Presidente

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Hermes Pereira Junior (PL)

C.L.J.R.F - Membro

Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 07/05/2025 às 08:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 07/05/2025 às 10:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 07/05/2025 às 13:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1082859** e o código verificador **AB42C5A6**.

Referência: Processo nº 54-55/2025.

Docto ID: 1082859 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N° 02/2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei nº 55/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Relator: Vereador Genezio Mateus

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), em suas ações.

O projeto visa aplicar recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais (Propostas nº 07002/2024-06 e 07005/2024-08) para:

1. Aquisição de micro-ônibus para transporte sanitário, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) através do Deputado Estadual Jean Mendonça;

2. Aquisição de medicamentos hospitalares, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através do Deputado Estadual Cássio Gois.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

A Comissão de Finanças e Orçamento realizou uma análise detalhada do Projeto de Lei nº 55/2025, verificando minuciosamente sua conformidade com as normas orçamentárias e financeiras.

O crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 tem como fundamento legal o excesso de arrecadação, conforme previsto no Art. 43, II, da Lei nº 4.320/64, sendo os recursos

originários de emendas parlamentares estaduais (Propostas nº 07002/2024-06 e 07005/2024-08), o que demonstra a regularidade da origem dos valores.

A comprovação da disponibilidade financeira está devidamente documentada nos extratos bancários e relatórios contábeis anexados ao processo, que evidenciam a existência dos recursos no Fundo Municipal de Saúde. Além disso, a Resolução CIB nº 604/2024 e a Resolução CMS nº 004/2025 atestam a legalidade da destinação desses recursos, assegurando que estão consoante as políticas públicas de saúde estabelecidas.

Quanto ao impacto orçamentário, verifica-se que destinação dos recursos estão claramente definidas, sendo 500.000,00 para à aquisição de um micro-ônibus para transporte sanitário, classificado como equipamento permanente (Ficha 1166), enquanto os R\$ 150.000,00 serão aplicados na compra de medicamentos hospitalares, enquadrados como material de consumo (Ficha 1165). Essa distribuição está em estrita conformidade com os Planos de Trabalho apresentados, que detalham minuciosamente a aplicação dos recursos, inclusive com cronogramas de execução e metas a serem alcançadas, atendendo aos requisitos da Portaria SESAU nº 7940/2024 (p. 26-34).

O projeto também está alinhado com as diretrizes orçamentárias municipais, uma vez que os recursos serão aplicados em programas já existentes, como o "Programa de Atenção à Medicina Preventiva", sem gerar despesas permanentes ou extrapolar as metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA). A transparência do processo é outro aspecto relevante, pois todas as etapas desde a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde até a comprovação da disponibilidade financeira foram documentadas e submetidas aos órgãos competentes, garantindo a regularidade da execução.

Em síntese, a análise financeira e orçamentária demonstra que o Projeto de Lei nº 55/2025 está em plena conformidade com as normas vigentes, não acarretando riscos ao equilíbrio das contas públicas e atendendo a demandas urgentes da população no âmbito da saúde municipal.

Sendo assim, este Relator vota **pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 55/2025.

Genézio Mateus (PL)

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria do Poder Executivo.

Genézio Mateus (PL)

C.F.O - Presidente

Severino Schulz (PDT)

C.F.O - Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O - Membro

Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 06/05/2025 às 13:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 06/05/2025 às 14:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vice-Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 08/05/2025 às 08:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1082879** e o código verificador **000E6CC4**.

Referência: [Processo nº 54-55/2025](#).

Docto ID: 1082879 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N° 01/2025, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proposição: Projeto de Lei nº 55/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Relator: Vereadora Kissila Kerley Ponath

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), em suas ações.

O projeto visa aplicar recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais (Propostas nº 07002/2024-06 e 07005/2024-08) para:

1. Aquisição de micro-ônibus para transporte sanitário, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) através do Deputado Estadual Jean Mendonça;

2. Aquisição de medicamentos hospitalares, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através do Deputado Estadual Cássio Gois.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Conforme dispõe o **art. 66 do Regimento Interno**, compete à respectiva opinar sobre todos os Projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados com saúde.

O projeto visa:

1. Aquisição de micro-ônibus para transporte sanitário (R\$ 500.000,00):

Atenderá pacientes em tratamento eletivo, garantindo acesso a serviços de média e alta complexidade em outros municípios (Hospital Regional de Cacoal, Hospital do Amor em Ji-Paraná, entre outros), conforme justificado no Plano de Trabalho (p. 8-11).

Resolve lacuna crítica na logística de saúde, especialmente para populações rurais e de baixa renda.

2. Aquisição de medicamentos hospitalares (R\$ 150.000,00):

Destinados ao Hospital Municipal Angelina Georgetti (CNES 2808587), com foco em insumos essenciais como ceftriaxona, dexametasona e soro fisiológico (p. 20-23).

Alinha-se à **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)** e às demandas apontadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

As referidas aquisições, (**Transporte sanitário**) reduzirá custos para famílias que hoje arcam com deslocamentos particulares e diminuirá faltas a consultas e procedimentos agendados, (**Medicamentos**) garantirá continuidade no tratamento de pacientes crônicos e em situações de urgência, melhorando indicadores de saúde pública.

Kissila Kerley Ponath

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, **manifesta voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 55/2025**, de autoria do Poder Executivo, pela:

Relevância social, pois atende necessidades urgentes na saúde pública, com impacto direto na qualidade de vida da população;

Conformidade técnica, visto que, se alinha às políticas do SUS e às deliberações do CMS.

Viabilidade, pois os recursos já disponíveis e destinação específica garantem execução eficiente.

Sala de Comissões, 05 de maio de 2025.

Kissila Kerley Ponath (PL)
C.E.S.A.S - Presidente

Relator

Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)

C.E.S.A.S - Vice-Presidente

Genezio Mateus (PL)

C.E.S.A.S - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 06/05/2025 às 13:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Vereadora**, em 06/05/2025 às 17:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 07/05/2025 às 10:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1082886** e o código verificador **D4CDC2E4**.

Referência: [Processo nº 54-55/2025](#).

Docto ID: 1082886 v1